

**LEI Nº 664/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

***“Autoriza a contratação temporária de profissionais, em virtude de excepcional interesse público, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizada como de excepcional interesse público, para o atendimento regular das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda referida no artigo seguinte.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal:

- I- 04 Enfermeiros, para carga horária de 40 horas semanais; com remuneração mensal de R\$ 3.267,48; Requisitos -- Formação 3º grau específica;
- II- 05 Técnicos de Enfermagem, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 1.041,09; Requisitos - Formação 2º grau com habilitação específica;
- III- 10 Agentes de Saúde, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 1.014,00; Requisitos - - Formação Ensino Fundamental;
- IV- 05 Agentes de Endemia, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 1.014,00; Requisitos -- Formação Ensino Fundamental;
- V- 03 Técnicos de Saúde Bucal, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 1.041,00; Requisitos - Formação 2º grau com habilitação específica;
- VI- 10 Professores PI, para carga horária de 30 horas semanais; com remuneração mensal de R\$ 1.601,72; Requisitos - - Formação 3º grau específica;
- VII- 10 Agentes Educacionais, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 937,00; Requisitos-Formação 2º grau com habilitação específica;



- VIII- 30 Auxiliares de Serviços Gerais, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 937,00; Requisitos - -- Formação Ensino Fundamental Incompleto;
- IX- 35 Auxiliares de Higiene e Alimentação, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração mensal de R\$ 937,00; Requisitos:
- Formação Ensino Fundamental Incompleto;
- X- 02 Eletricistas-40 horas semanais; remuneração mensal de R\$1035,42; Requisitos:
- Formação Primeira fase do Ensino Fundamental, experiência na função;
- XI- 05 Motoristas-40 horas semanais; remuneração mensal R\$1035,42 Requisitos: Habilitação Categoria D
- Formação Ensino fundamental Incompleto;
- XII- 04 Vigias-40 horas semanais; remuneração mensal R\$937,00; Experiência na função. Requisitos:
- Formação Primeira fase do ensino fundamental;
- XIII- 02 Pedreiros-40 horas semanais; remuneração mensal R\$959,63 Requisitos:
- Formação: Ensino fundamental Incompleto.

Art. 3º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 415/2005 e alterações, sendo assegurados aos contratados os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regimentos do Tribunal de Contas dos Municípios além de ser regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16.01.2017)

  
**KELTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal